

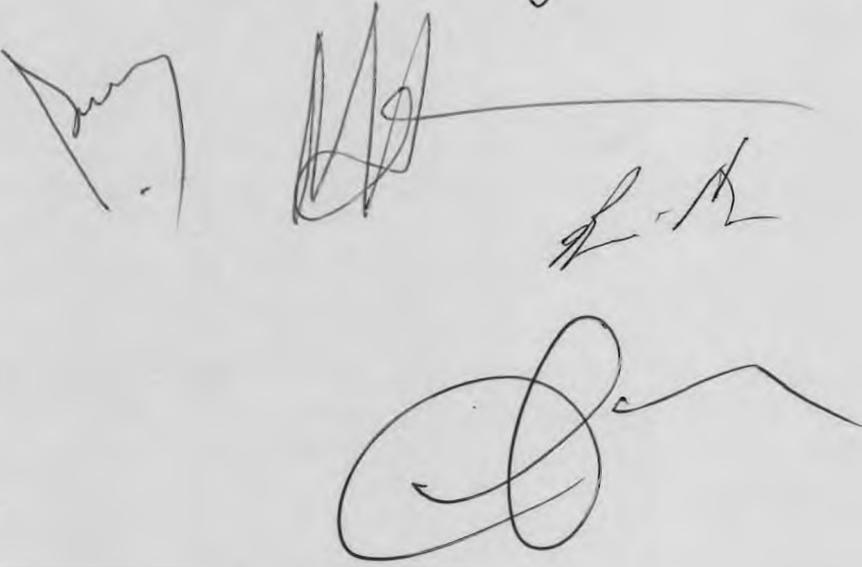


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Décima Quinta Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no Ano de 1997.

1 Às dez horas do dia trinta de janeiro do ano de mil novecentos e noventa
 2 e sete (30.01.97), nesta cidade do Recife, Capital do Estado de
 3 Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des.
 4 Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente, Des. Francisco de Sá Sampaio;
 5 Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. Petrúcio Ferreira da
 6 Silva; Juízes de Direito, Dr. Eduardo Augusto Paurá Peres e Dr. Roberto
 7 Ferreira Lins e o Jurista, Dr. Carlos Alberto de Britto Lyra, comigo,
 8 Leonor Jordão, Diretora Geral da Secretaria, foi aberta a Sessão. Lida e
 9 aprovada a ata da Sessão anterior, o Des. Presidente ressaltou a ausência
 10 do Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias e
 11 passou à leitura do seguinte expediente: TELEX-CIRCULAR N° 09/SS,
 12 do TSE, comunicando que foi deferida a formação de rede nacional para
 13 transmissão gratuita do programa político partidário do PDT, nos dias
 14 22.05 e 25.09.97 e, também, a formação de rede regional nos dias 07.04
 15 e 03.11.97. DESPACHO: “Cumpra-se a solicitação.” Posteriormente, o
 16 Des. Presidente relatou os seguintes processos da Classe I, Feito
 17 Administrativo: em que os Juízes Eleitorais solicitam a prorrogação, por
 18 mais um ano, do prazo de permanência de Auxiliares de Cartório:
 19 PROCESSO N° 8427/97, da 106ª Zona, Caruaru, Maria Joseny de
 20 Queiroz, Isabel Santino da Silva e Severina Souza Lima; PROCESSO
 21 N° 8428/97, da 129ª Zona, Ipubi, Paulo Ney Mudo; PROCESSO N°
 22 8429/97, da 30ª Zona, Gravatá, Miriam Salgado da Silva; PROCESSO
 23 N° 8430/97, da 49ª Zona, Panelas, Sônia Maria Gomes da Silva.
 24 **DECISÃO NOS PROCESSOS ACIMA:** “Unanimemente, deferida a
 25 permanência por mais um ano.” Dando seqüência, o Des. Presidente fez
 26 a leitura da pauta e passou a palavra ao JUIZ ROBERTO LINS, que
 27 relatou os seguintes feitos da Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário:
 28 PROCESSO N° 4125/96, de Recife, a Rádio Clube de Pernambuco S.A.
 29 recorre contra a Portaria n° 014/94-JA (Suspensão das transmissões da
 30 emissora por um dia e aplicação de multa no valor de dez UFIR's.
 31 recurso”. Após o voto do Relator, que dava provimento em parte ao
 32 recurso, para afastar a condenação do pagamento da multa imposta ao
 33 recorrente, pediu vista dos autos o Juiz Petrúcio Ferreira. Em seguida, o
 34 Des. Presidente, tendo em vista as férias do Juiz Roberto Lins, no mês de
 35 fevereiro, propôs a indicação do Juiz Francisco Sampaio para substituí-lo
 36 na Corregedoria Regional Eleitoral. O Tribunal, à unanimidade,

37 homologou a indicação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a
38 Sessão, do que, para constar, eu
39 Luiza Cunha Mendes, Diretora Geral da Secretaria,
40 mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai devidamente
41 assinada.



The block contains several handwritten signatures and initials. At the top left is a signature that appears to be 'Luiza Cunha Mendes'. To its right is another signature, possibly 'L. A.'. Below these is a large, stylized signature that is difficult to decipher. There are also some smaller, less distinct marks and initials scattered around the main signatures.

37 as boas vindas ao Juiz Milton Neves, que se encontra substituindo o Juiz
38 Eduardo Paurá durante as suas férias. Nada mais havendo a tratar, foi
39 encerrada a Sessão, do que, para constar, eu
40 Dionísia Lúcia, Diretora Geral da Secretaria,
41 mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai devidamente
42 assinada.

M

[Handwritten signatures and scribbles]

[Large handwritten signature]